

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO 2018/183

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a captação de imagens aéreas, através de fotos, filmagens e produção de vídeos.

Considerando os fatos narrados e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, decidiu-se da seguinte maneira:

Item 3 – g.1 – A empresa M M Produções Fotograficas LTDA – ME é habilitada a participar do certame, porém sem representante legal.

Item 5 – 5.1.f – A empresa M M Produções Fotograficas LTDA – ME é habilitada já que os dados necessários encontram-se em outros documentos apresentados, podendo facilmente serem buscados.

Item – 7 – 7.1.1.2 – A empresa M M Produções Fotograficas LTDA – ME é desclassificada por não apresentar documento solicitado na forma original ou autenticada, condição essencial para sua habilitação, mesmo tendo-o apresentado posteriormente através do Protocolo Administrativo 2018/170.

Aproveitando o julgamento desse recurso, também foi novamente verificado todo o processo licitatório, a fim de corrigir possíveis falhas. Nessa revisão, constatou-se que a empresa Coletivo Pé de Coelho LTDA – ME, por possível lapso da Equipe de Apoio que conduziu o início da licitação, não apresentou a documentação referente ao item 3 – b do edital, portanto sendo desclassificada do certame.

Desta maneira, não temos empresas habilitadas aptas a cumprir o objeto deste edital. Submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior decisão final.

COTIPORÃ, 09 DE MARÇO DE 2018.



CÉLIO ROBERTO JULHÃO

PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

EXAMAMOS NOSSO PARECER QUE É CONFORME O ENTENDIMENTO DO SR. PREGOEIRO, DEVENDO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SER REVOGADO, HAJA VISTA A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.


12/03/2018